



Bm
N8
H

ATA DA 2ª REUNIÃO DO JÚRI

ATA DE VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS - PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO DE 2 TÉCNICOS DE INFORMÁTICA – DIVISÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Aos quinze dias do mês de março de dois mil e vinte e um, no edifício dos Paços do Município, reuniu o júri do concurso em epígrafe, com a presença de Paulo Jorge Anes Andrade Silva, Chefe de Divisão de Sistemas de Informação, na qualidade de presidente, dos vogais efetivos Maria Nazaré Ferreira Martins, Chefe Divisão Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional e Nuno Miguel Silva Heltor Marques Pinho, Especialista de Informática, a fim de proceder à verificação dos requisitos de admissão ao concurso supra referido, aberto por aviso publicado no Diário da República, II Série, nº 23, em 03 de fevereiro de 2021, de acordo com o previsto no artigo 21º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril na sua atual redação.

Verificados os requisitos de admissão exigíveis nos termos do referido diploma e constantes do Aviso de Abertura, o júri deliberou admitir e excluir os seguintes candidatos:

I-CANDIDATOS A ADMITIR

André Lopes Ferreira

Carlos Alberto da Silva Meneses

Carlos Jorge da Silva Pinho

César Filipe dos Santos Silva

Eduardo João Marques de Pinho Teixeira

Fábio Pereira e Silva

João Tiago de Almolda Santana Fonseca

Joaquim Margarido Passos de Sousa

José Eduardo Meireles Moreira

Miguel Ângelo Pinto Silva

Nelson Guilherme Marques Póvoa Grilo

Paulo Miguel de Barros Pereira

Pedro Costa Pinheiro de Araújo Jorge

Pedro Manuel da Silva Pereira



II – CANDIDATOS A EXCLUIR

Candidatos	Motivo de Exclusão
Bruno Miguel Condesso Rodrigues	Entregou a candidatura em formato digital e em papel, fora do prazo de candidatura, infringindo o ponto 6.1 e 6.3 do aviso de abertura do procedimento concursal*.
Pedro Alexandre Martins Justa	Não apresentou Curriculum Vitae, de acordo com o solicitado na alínea a) do ponto 6.4 do aviso de abertura do procedimento concursal.

* O júri analisou os argumentos apresentados pelo candidato Bruno Rodrigues, para a aceitação da sua candidatura, ao procedimento referido em epígrafe, tendo deliberado:

- O candidato alega pelo teor do n.º 1 do artigo 19º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (versão atualizada), que a tolerância de ponto nos Ctt's no último dia do prazo para apresentação da candidatura, impediu sua respetiva entrega, existindo por isso justo impedimento (n.º 2 do artigo 146º do Código Civil), ficando o prazo de entrega reduzido para 9 dias.

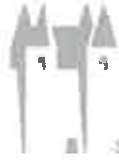
No Aviso de abertura do Procedimento Concursal, foi publicitado o seguinte, nos pontos 6.1 e 6.3 respetivamente:

“– As candidaturas deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação no Diário da República, em suporte papel, através do preenchimento do formulário tipo, de utilização obrigatória, sob pena de exclusão, disponível no site oficial do Município de Santa Maria da Feira – www.cm-feira.pt.”

“– As candidaturas deverão ser enviadas por correio, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo de candidatura, para: Município de Santa Maria da Feira, Praça da República, – 4520-174 Santa Maria da Feira, ou entregues presencialmente, no serviço de atendimento da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira. Não serão aceites candidaturas efetuadas em suporte eletrónico.”

Sendo que, da parte do Município, foi aplicado o artigo 18º, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril (versão atualizada), ...” no respetivo ato, um prazo de apresentação de candidaturas, com um mínimo de 10 e um máximo de 20 dias úteis contados a partir da data da publicação do aviso” ..., pelo que a alegação do n.º 2 do artigo 146º do Código Civil, por parte do candidato, não se aplica, pois na Função Pública, o dia 16 de fevereiro, foi um dia normal de trabalho, encontrando-se os serviços abertos, existindo por isso, os 10 dias úteis para a entrega da candidatura.

Foi igualmente aplicado os n.ºs 3º e 4º do artigo 19º, da mesma Portaria, informando que a entrega da candidatura, seria obrigatoriamente em suporte de papel.



santa maria da feira câmara municipal

O prazo de candidatura (de 03/02/2021 a 16/02/2021), foi o mesmo para todos os candidatos, pelo que aplicando o artigo 6º (Princípio da Igualdade) e o artigo 9º (Princípio da Imparcialidade) do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), na sua versão atualizada, o júri propõem a exclusão do procedimento, do candidato Bruno Rodrigues, por entrega de candidatura em suporte eletrónico e em papel, fora do prazo de candidatura.

Mais deliberou, que os candidatos a excluir, sejam notificados por ofício registado, nos termos do disposto no artigo 23.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, para efeitos de pronúncia, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis nos termos do disposto do Código do Procedimento Administrativo.

O JÚRI,

